



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
12ª REGIÃO

## **ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2024**

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, na sala de sessões do Tribunal Pleno, em sessão presencial, sob a Presidência do Exmo. Desembargador do Trabalho AMARILDO CARLOS DE LIMA, Presidente; com a participação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Vice-Presidente; Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Corregedor; Marcos Vinicio Zanchetta, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Maria de Lourdes Leiria, José Ernesto Manzi, Teresa Regina Cotosky, Roberto Basilone Leite, Roberto Luiz Guglielmetto, Wanderley Godoy Junior, Hélio Bastida Lopes, Mirna Uliano Bertoldi, Nivaldo Stankiewicz, Reinaldo Branco de Moraes e com a presença da Exma. Dra. Elizabeth Pereira Pacheco, Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, e do Secretário-Geral Judiciário, Roberto Carlos de Almeida.

Havendo quórum, o Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente; declarou aberta a Sessão Administrativa. Cumprimentou os Exmos. Desembargadores e as Exmas Desembargadoras do Trabalho, a Representante do Ministério Público do Trabalho, os servidores e as servidoras, os advogados e as advogadas, bem como a todos e a todas que acompanham esta sessão, no canal do TRT 12, via Youtube.

A seguir, passou o Colegiado a deliberar acerca dos processos abaixo relacionados:

Processo **AgRT - 0001233-37.2024.5.12.0000**

Relator: Desembargador **ROBERTO BASILONE LEITE**

AGRAVANTE: DENIO MARCOS FELER

AGRAVADO: DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRT 12

ADV.(S): DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS E OUTROS

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER do Agravo Regimental, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho–Relator. Inscrita, para sustentar oralmente, a Dra. Gracieli Polo, pelo Agravante, não compareceu. Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Corregedor, na forma do inciso II do art. 144 do CPC.

Processo **AgRT - 0001223-90.2024.5.12.0000**

Relator: Desembargador **NIVALDO STANKIEWICZ**

AGRAVANTE: DJÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS

AGRAVADO: DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRT 12

ADV.(S): ROQUE FORNER E OUTROS

ACORDAM os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, CONHECER do Agravo Regimental, e no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho–Relator. Sustentou, oralmente, a Dra. Gracieli Polo, pela Agravante. Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Corregedor; na forma do inciso II do art. 144 do CPC.

Processo **AgRT - 0000603-78.2024.5.12.0000**

Relatora: Desembargadora **TERESA REGINA COTOSKY**

AGRAVANTE: VINICIUS DIAS SATO

AGRAVADO: DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRT 12

TERCEIRO INTERESSADO: NETUNNA SOFTWARE LTDA

ADV.(S): RICARDO HOPPE

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER do Agravo Regimental. Por igual votação, JULGÁ-LO PREJUDICADO, por carência de interesse processual (art. 485, VI, do CPC), salvo no que concerne à medida disciplinar pretendida em relação ao magistrado sentenciante e retratação por parte deste. Em relação a estas, NEGAR PROVIMENTO ao agravo.

Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora do Trabalho–Relatora. Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Narbal Antônio de Mendonça Fileti, Corregedor; na forma do inciso II do art. 144 do CPC.

Processo **PA 0001195-25.2024.5.12.0000 (PROAD 9.053/2024)**

Relator: Desembargador **ROBERTO LUIZ GUGLIELMETTO**

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE 2023

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, APROVAR o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, referente ao exercício de 2023, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho–Relator.

A seguir, o Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente; considerando o impedimento de S.Exa., nos termos do inciso II do art. 144 do CPC, passou a presidência dos trabalhos à Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Vice-Presidente; prosseguindo o Colegiado no julgamento dos processos abaixo relacionados:

Processo **RecAdm 0000946-74.2024.5.12.0000 (PROAD 4.370/2024)**

Relator: Desembargador **ROBERTO BASILONE LEITE**

RECORRENTE: TATIANE DOS SANTOS CHAVES

RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE

ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS - REVISÃO

ACORDAM os Exmos. Desembargadores e as Exmas. Desembargadoras do Trabalho da 12ª Região, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo, no mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para deferir o parcelamento da restituição devida pela requerente, nos moldes e limites do disposto no art. 46, §1º, da Lei 8112/90.

Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho–Relator.

Processo **RecAdm 0001144-14.2024.5.12.0000 (PROAD 6.854/2024)**

Relator: Desembargador **REINALDO BRANCO DE MORAES**  
RECORRENTE: EFIGÊNIO RODRIGUES DE CARVALHO  
RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE  
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA NO CONCURSO PÚBLICO TRT12

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno.

Processo **RecAdm 0001196-10.2024.5.12.0000 (PROAD 8.081/2024)**  
Relator: Desembargador **HÉLIO BASTIDA LOPES**  
RECORRENTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA  
RECORRIDO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE  
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Resolveu o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, CONHECER do Recurso Administrativo, no mérito, por igual votação, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação do voto do Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator.

Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Desembargador do Trabalho-Relator. Não participou da votação o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea “a” do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno.

Prosseguindo, a Exma. Desembargadora do Trabalho Quézia de Araujo Duarte Nieves Gonzalez, Vice-Presidente; devolveu a presidência dos trabalhos ao Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente; passando o colegiado a deliberar sobre os expedientes a seguir:

**PROAD Nº 6.313/2020**

**INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2016, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL**

## REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apregoado o expediente foi aprovada aprovou a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº **015/2024**:

Considerando a Resolução Nº 373/2023 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que institui a Política de Integridade da Justiça do Trabalho de primeiro e de segundo grau e determinou a necessidade de que cada Tribunal Regional do Trabalho estabelecesse um Plano de Integridade, que deveria contemplar a instância responsável de gestão da integridade;

Considerando que por meio da Resolução Administrativa Nº 008/2024, aprovada pelo Tribunal Pleno em 27 de maio do corrente ano, o Plano Diretor de Integridade foi aprovado e a instância responsável pela gestão da integridade foi definida mas não instituída formalmente, o Comitê de Ética e Integridade;

Considerando, por fim, o disposto na Ata do Comitê de Ética (doc. 33 PROAD Nº 6313/2020), o Egrégio Tribunal Pleno RESOLVEU, à unanimidade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecer o seguinte:

**Art. 1º.** Revogar os artigos 8º a 11 da Resolução Administrativa Nº 006/2016.

**Art. 2º.** Autorizar o Desembargador do Trabalho-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região a instituir, por meio de portaria administrativa, o comitê responsável pela instância de gestão da integridade, o Comitê de Ética e Integridade, e designar seus membros.

**Art. 3º.** Republicue-se a RA nº 006/2016, na íntegra, com as alterações introduzidas por esta Resolução.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

**PROAD Nº 110/2024**

**INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**ASSUNTO:** REFERENDAR AS SITUAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESTAQUES NOS RELATÓRIOS JUNTADOS AOS MARCADORES 43 E 49, REFERENTES ÀS DESIGNAÇÕES CUMULATIVAS QUE SE CONSOLIDARAM AO FINAL DOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2024, NA FORMA DO DISPOSTO NO §

**4º DO ART. 1º DA PORTARIA SEAP Nº 79/2019**

Apregoado o expediente, foi aprovada a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2024:**

Considerando a Resolução CSJT n. 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; Considerando a Portaria SEAP n. 79/2019, que regulamenta a aplicação do art. 4º da Resolução CSJT n. 155, de 23 de outubro de 2015, para efeito do pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ no âmbito da 12ª Região;

Considerando os despachos proferidos pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente; junto aos marcadores 44 e 50 (PROAD nº 110/2024);

RESOLVEU o Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, com as ressalvas dos Exmos. Desembargadores do Trabalho Graciano Ricardo Barboza Petrone e Roberto Luiz Guglielmetto; e da Exma. Desembargadora do Trabalho Maria de Lourdes Leiria, REFERENDAR, na forma do disposto no § 4º do art. 1º da Portaria SEAP nº 79/2019, as situações que não constaram ou que divergiram daquelas dispostas nos Relatórios já aprovados, contendo as indicações de designações de magistrados(as) para o exercício cumulativo de jurisdição que se consolidaram ao final dos meses de julho e agosto de 2024; e que se encontram em destaque nos documentos dos marcadores 43 e 49 do PROAD Nº 110/2024, respectivamente.

A presente resolução foi aprovada nesta data.

Na sequência, a Exma. Desembargadora do Trabalho Quêzia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez, Vice-Presidente; solicitou a palavra para convidar os Magistrados e as Magistradas, no dia 25-10-2024, participarem de curso promovido pela Escola Judicial, cujo Público-alvo serão os Desembargadores e as Desembargadoras; Assessoras e Assessores de Gabinetes. O evento tratará sobre Precedentes no Processo do Trabalho – aspectos teóricos e práticos para a sedimentação nos Tribunais Regionais do Trabalho, e terá como instrutor o Dr. Cesar Zucatti Pritsch, Juiz auxiliar da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho. Informou, ainda, que o curso será realizado no período da manhã e da tarde, e que em

breve as inscrições estarão disponíveis.

A seguir, o Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, lembrou ao Colegiado da Recomendação n. 154 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais brasileiros quanto à implementação de modelo uniforme e estruturado para elaboração de ementas nos acórdãos. Ressaltou o Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, da importância dessa padronização no sistema eletrônico, para, futuramente, facilitar a realização de pesquisas.

Finalizando, o Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente; submeteu a presente Ata à apreciação dos Exmos. Desembargadores e das Exmas. Desembargadoras do Trabalho desta Corte, sendo aprovada, à unanimidade, nesta data.

Participou, em férias, o Exmo. Desembargador do Trabalho Roberto Basilone Leite, na forma do AA nº 350/2024. Ausentes, em férias, a Exma. Desembargadora do Trabalho Mari Eleda Migliorini, na forma do AA nº 1557/2023 e o Exmo. Desembargador do Trabalho Cesar Luiz Pasold Júnior, conforme AA nº 1678/2024. Não participou o Exmo. Desembargador do Trabalho Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira, nos termos da alínea "a" do parágrafo único do art. 4º do Regimento Interno. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às 16h20min, da qual, eu, Rosinei Fátima Kuhnen, Técnica Judiciária, digitei a presente Ata, que vai subscrita por Roberto Carlos de Almeida, Secretário Geral-Judiciário, e assinada pelo Exmo. Desembargador do Trabalho Amarildo Carlos de Lima, Presidente. Florianópolis, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

AMARILDO CARLOS DE LIMA  
Desembargador do Trabalho-Presidente